

MINUTA DO REGIMENTO DA 9ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM-SC

Deliberado pelo Conselho Municipal da Saúde pela Resolução 15 de fevereiro de 2023, após o devido estudo e conforme se descreve na ata nº. 01/2023.

9ª Conferência Municipal de Saúde, com o tema “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E OBJETIVOS

Art. 1º A **9ª Conferência** Municipal de Saúde de Ipumirim-SC, convocada pelo Decreto Municipal nº 2763, de 03 de março de 2023, será realizada no dia 28/03/2023 e tem por objetivos:

- I. Debater o tema da Conferência com enfoque na saúde como direito e na consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);
- II. Pautar o debate e a necessidade da garantia de financiamento adequado e suficiente para o SUS;
- III. Reafirmar, impulsionar e efetivar os princípios e diretrizes do SUS, para garantir a saúde como direito humano, a sua universalidade, integralidade e equidade do SUS, com base em políticas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, e nas Leis n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990;
- IV. Mobilizar e estabelecer diálogos com a sociedade brasileira acerca da saúde como direito e em defesa do SUS;
- V. Fortalecer a participação e o controle social no SUS, com ampla representação da sociedade na **9ª Conferência Municipal de Saúde** de Ipumirim -SC
- VI. Avaliar a situação de saúde, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção das diretrizes do Plano Plurianual - PPA e dos Planos Municipais, Estadual de Saúde;
- VII. Aprofundar o debate sobre as possibilidades sociais e políticas de barrar os retrocessos no campo dos direitos sociais, bem como da necessidade da democratização do Município, em especial as que incidem sobre o setor saúde.
- VIII.

CAPÍTULO II

DO TEMA E PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Art. 2º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC, tem como tema: “Garantir Direitos e Defender o SUS, a Vida e a Democracia – Amanhã Vai Ser Outro Dia”.

§1º Os eixos temáticos da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC são:

I – A Ipumirim, a Santa Catarina e o Brasil que temos. A Ipumirim, a Santa Catarina e o Brasil que queremos;

II - O papel do controle social e dos movimentos sociais para salvar vidas;

III - Garantir direitos e defender o SUS, a vida e a democracia;

IV - Amanhã vai ser outro dia para todas as pessoas.

§2º As apresentações das Expositoras e dos Expositores, nas distintas etapas da Conferência, têm a finalidade de qualificar os debates, e serão orientadas por Ementas.

§ 3º - A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC acontecerá no dia 28/03/2023, com a seguinte programação:

I - Dia: 28/03/2023

	PROGRAMAÇÃO
Horário	Atividade
12h30 13h30	Credenciamento
13h30- 14h15	15 min. Ações do Município ... Cerimônia de abertura
14h15– 15h	Palestra Magna Dr. Altamir Trevisan Dutra Tema: Democracia e saúde em defesa do SUS
15h – 16h	Início dos Trabalhos em Grupo: por eixo Eixo I - Eixo II - Eixo III - Eixo IV Coffe Breack (servido 15h30, nos grupos) Ao final dos Trabalhos em Grupo, entregar as propostas aprovadas
16h – 16h40	Apreciação e votação das propostas na Plenária Final
16h40 - 17h	Escolha dos Delegados para a 9ª Conferência Estadual de Saúde

17h

Encerramento

Local de realização: CENTRO DE CONVIVÊNCIAS DOS IDOSOS – Centro, Ipumirim-SC

§ 4º Será obrigatório o credenciamento e ou assinatura da lista de presença (para recebimento de certificado) de todos os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC.

CAPÍTULO III DAS ETAPAS

Art. 3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC conta com 01 etapa para debate, elaboração, votação e acompanhamento de propostas e é parte da Etapa da Conferência Estadual e Nacional de acordo com o seguinte calendário previsto:

- I. Etapa Municipal: novembro de 2022 a março de 2023;
- II. Etapa Estadual: abril a maio de 2023;
- III. Etapa Nacional: julho de 2023.

§1º Todas as etapas podem ser preferencialmente antecedidas por atividades preparatórias, bem como de monitoramento e acompanhamento do posterior desdobramento das diretrizes e propostas aprovadas.

§2º As deliberações da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC serão objeto de monitoramento do Conselho Municipal de Saúde, com vistas a acompanhar seus desdobramentos.

§3º Em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC será assegurada a paridade das Delegados/as representantes dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as dos demais segmentos, no conjunto dos eleitos pela via ascendente, obedecendo ao previsto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde CNS nº 453/2012 e na Lei nº 8.142/1990.

§4º A eleição por via ascendente é aquela regida pelos processos eleitorais tradicionais das Conferências de Saúde, ou seja, é pela via ascendente que se elege, na Etapa Municipal, a delegação do Ipumirim-SC para participação da Etapa Estadual, sendo na Etapa Estadual que se elege a delegação do respectivo estado e para a Etapa Nacional.

§5º Em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC será assegurada acessibilidade da pessoa com deficiência com direito a acompanhante, considerando aspectos arquitetônicos, atitudinais, programáticos e comunicacionais, de

acordo com o Manual de Acessibilidade, recomendado pela Comissão Intersectorial de Saúde da Pessoa com Deficiência (CIASPD/CNS), a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 5.296/2004 e a Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

Art. 4º A responsabilidade pela realização de cada etapa da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC, incluído o seu acompanhamento, será de competência da Secretária Municipal de Saúde de Ipumirim-SC e do Conselho Municipal de Saúde de Ipumirim-SC, com apoio solidário de movimentos, entidades e instituições.

Seção I

DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 5º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC será realizada na no dia 28 de março de 2023, das 13:00 às 17:00 horas no CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, situado na Rua Sete de setembro, número 126, Centro, Ipumirim-SC.

Art. 6º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC, com base em Documento Orientador e sem prejuízo de outros debates, ocorrerá no dia 28 de março de 2023 e tem os objetivos:

- a) analisar a situação de saúde no âmbito municipal, estadual e nacional;
- b) debater o tema e os eixos temáticos, definidos no caput e §1º do Art.2º deste regimento, analisando as prioridades locais de saúde, para a revisão dos Planos Municipais de Saúde, elaborados para os anos de 2022 a 2025;
- c) formular propostas no âmbito do município, para elaboração do Plano e Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no município e no estado;
- d) elaborar o Relatório Final, nos prazos previstos por este Regimento.

§1º A divulgação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC será ampla e a participação aberta para todas as pessoas dos respectivos territórios, com direito a voz e voto, em todos os seus espaços;

§2º O documento orientador referido no caput deste artigo será definido pelo Conselho Municipal de Saúde e editados após a publicação deste Regimento;

§3º As propostas e diretrizes que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual serão destacadas no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC;

§4º As diretrizes e propostas que incidirão sobre as políticas de saúde na esfera Estadual deverão ser remetidas ao Conselho Estadual de Saúde de Santa Catarina como subsídios para:

- I. A elaboração do Plano de Ação, com vistas a incorporar o conceito do Direito à Saúde no debate público, de forma a ampliar a defesa do SUS no respectivo território;
- II. A serem incorporadas na elaboração dos Planos Plurianuais de Saúde Estaduais (2024-2027) e dos Planos de Saúde Estaduais (2024-2027);

§5º O Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde e deverá ser enviado à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, durante o mês de abril de 2023;

§6º O Relatório Final a que se referido neste artigo deve conter uma (01) Diretriz para cada um dos quatro (04) eixos temáticos e até cinco (05) Propostas por Diretriz, aprovadas na Plenária Final Deliberativa da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC.

§7º Os dados (delegados e delegadas eleitas e eleitos e propostas) da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC serão registrados pelo Conselho Municipal de Saúde e enviados pelo sistema de conferência estadual até 10 dias depois da realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC, e divulgado por instrumento próprio;

§8º A atualização dos dados junto ao Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS) será feito pelo Conselho Municipal de Saúde, até o último dia do mês de abril de 2023.

Art. 7º - Na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC serão eleitas, de forma paritária, pessoas delegadas que participarão da Conferência Estadual de Saúde, conforme Resolução CNS nº 453/2012.

§1º O resultado da eleição de pessoas delegadas na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC será enviado, preferencialmente, via sistema pelo Conselho Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da Etapa Estadual, até o último até 10 dias da realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC;

§2º O registro dos dados sobre a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC será inserido, preferencialmente, no Sistema de Cadastro da Conferência Estadual de Saúde, pelo Conselho Municipal de Saúde, até 10 dias após o término do mês de abril de 2023;

§3º A 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC incentivará que sejam eleitas pessoas que ainda não participaram de outras conferências e que tenham demonstrado compromisso com a defesa do SUS, com as deliberações da conferência, bem como com os debates em torno do tema central da 17ª CNS;

A. DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8. Cada Grupo de Trabalho será composto por:

- I - 01 (um) **coordenador** eleito pelos (as) participantes do GT que deve organizar e controlar o tempo das falas e realizar atividades dinâmicas para estimular as discussões;
- II – 01 (um) **articulador** (a) indicado (a) pela Comissão Organizadora e/ou pelos integrantes dos GT com a função de subsidiar tecnicamente o GT;
- III - 02 (dois) **relatores** (as), também indicados pela Comissão Organizadora, encarregados (as) de fazer as anotações e relatar as apreciações do grupo de modo sistemático;
- IV. **Delegados** (as), respeitando a paridade;
- V. **Convidados** (as).

Art. 9. Os Grupos de Trabalho (GT) são instâncias de debate e deliberação das propostas, de âmbito municipal, estadual e nacional, consolidadas a partir dos Planos Municipais, relatórios documentos das conferências municipais:

§1º. As pessoas delegadas e convidadas comporão os Grupos de Trabalho conforme distribuição prévia, realizada pela Comissão Organizadora, e Resolução 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde;

§2º. A Comissão Organizadora, com base nas orientações do Conselho Nacional de Saúde, recomenda que os grupos de trabalho sejam os mais heterogêneos possíveis para que os diversos segmentos estejam representados, respeitando a resolução 453/2012;

§3º. Nos GTs, as pessoas **delegadas terão direito a voz e voto** e as **convidadas terão direito a voz**.

§4º. Nos grupos, o número de propostas seguirá a seguinte orientação:

	Número de propostas no grupo – à serem selecionadas nos grupos	Número de propostas no grupo – à serem selecionadas nos grupos
Estadual/Nacional	Até 3	1 (uma)
Municipal	Até 5	Até 5 (cinco)

Art. 10. A Coordenação dos Trabalhos organizará a leitura das Propostas por eixo e a apreciação das mesmas no GT para ser encaminhada a Plenária.

Art. 11. A cada Proposta, a Coordenação dos Trabalhos consultará o GT sobre **destaques**.

§1º. Para solicitar **destaque**, o delegado ou convidado **levantará seu crachá** no momento da leitura da proposta e **solicitará destaque**.

§2º. **Os destaques** serão para qualificação da proposta, a fim de que se possa **adequá-las** sem alterar o seu sentido, ou para sua **supressão**.

Art. 12. Após a leitura, a votação dos destaques será encaminhada da seguinte maneira:

§1º. Serão apreciados os destaques e o (a) autor (a) terá até **2 (dois) minutos para defender sua proposta de destaque**.

§2º. Poderá ser permitida uma **segunda defesa**, a favor e contra, se o Grupo de Trabalho não se sentir **devidamente esclarecido para a votação**.

Art. 13. A Coordenação do Grupo de Trabalho avaliará e poderá assegurar **questão de ordem**, quando dispositivos deste Regulamento não estiverem sendo observados.

Art. 14. A Comissão de Relatoria consolidará a apreciação de todos os grupos, para **apresentação na Plenária Final**.

b. Da Plenária Final

Art. 15. A sessão da Plenária da 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim será coordenada pela **Mesa Coordenadora**, constituída pelo **Coordenador da Plenária**, pela **Coordenadora-Adjunta** e pelo **Relator-Geral**, validados pela Comissão Organizadora da 8ª Conferência Municipal de Saúde.

Na Plenária Final serão apresentadas as propostas aprovadas nos 4 GTs em cada eixo temático.

§1º. **Cada proposta será lida:** o texto original e as qualificações, se for o caso.

§2º. Em **caso de dúvidas** acerca das qualificações, o coordenador do GT ou um integrante do grupo correspondente poderá esclarecê-las **por até 2 minutos**, cabendo **réplica e tréplica**.

§3º. A plenária votará na **manutenção do texto original da proposta**, ou em **um dos seus destaques e ou qualificações**.

§4º. **Não será permitida a alteração do texto das propostas e nem criação de novas propostas na Plenária Final.**

§5º. Cabe à Plenária Final apreciar as propostas e **escolher, por meio de votação, as propostas mais relevantes**, que comporão o **relatório Macrorregional do Grande Oeste, e aprovar as Moções**.

§6º. Na Plenária Final da 8ª Conferência Municipal de Saúde serão aprovadas até **(5) propostas Municipais a encaminhadas ao Conselho Municipal de Saúde, e 4(quatro) propostas prioritárias para a respectiva Etapa Macrorregional**, as quais devem ter abrangência estadual e/ou nacional, contemplando os 04 (quatro) eixos temáticos, conforme o Regimento Interno da 9ª Conferência Estadual de Saúde, e documento orientador da 17ª Conferência Nacional de Saúde.

Art. 16. Será assegurado, pela Mesa Coordenadora da Plenária, o direito à manifestação “pela ordem” aos participantes, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regimento não estiver sendo observado.

Parágrafo Único. As “questões de ordem” não serão permitidas durante regime de votação.

Seção II

DAS PROPOSTAS APROVADAS PELOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 17º As propostas dos grupos de trabalho devem ser lidas, assegurando aos participantes a apresentação de destaques, para posteriormente serem colocadas em votação;

Art. 18º As propostas elaboradas pelos Grupos de Trabalho deverão ser encaminhadas à Coordenação Geral da Plenária Final da Conferência, na forma escrita e para projeção até as 16h dia 28/03/2023

§1º As propostas dos grupos de trabalho serão apresentadas durante a Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC e, se aprovadas, comporão o Relatório Final a ser enviado para a etapa estadual.

Seção III

DA ESTRUTURA E COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 19º A Comissão Organizadora terá a seguinte estrutura

- I. Coordenador/a Geral, em sua ausência representado/a pelo/a Coordenador- Adjunto;
- II. Secretário/a Geral e Secretário/a Adjunto/a;
- III. Relator/a Geral e Relator/a Adjunto/a;
- IV. Coordenador/a de Comunicação, Informação e Acessibilidade;
- V. Coordenador/a de Articulação e Mobilização;
- VI. Coordenador/a de Infraestrutura e Acessibilidade;

§1º Os membros da Secretaria Geral; Coordenação de Comunicação, Informação e Acessibilidade; Coordenação de Articulação e Mobilização; Coordenação de Infraestrutura e Acessibilidade; será indicada pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde entre os integrantes da Comissão Organizadora Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC.

Seção IV

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 20º A Comissão Organizadora Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC tem as seguintes atribuições:

- I. Promover as ações necessárias à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC, atendendo às deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Ipumirim-SC e da Secretaria Municipal de Saúde e propor:
 - a) O detalhamento de sua metodologia;
 - b) Os nomes do/as expositores/as das mesas redondas e participantes das demais atividades;

c) Os critérios para participação e definição dos/as convidados/as Municipais, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ipumirim-SC A elaboração de ementas para os/as expositores/as das mesas; e

d) Os/as Delegados/as indicados/as ou eleitos/as por entidades municipais, de gestores e prestadores de serviços de saúde, a serem aprovados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ipumirim-SC.

II. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC;

III. Acompanhar a execução orçamentária da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC;

IV. Analisar e aprovar a prestação de contas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC;

V. Encaminhar durante o mês de abril de 2023, após o encerramento da Conferência, o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC ao Conselho Estadual de Saúde – CES e a Secretaria Municipal de Saúde, para ampla divulgação e início dos processos de monitoramento;

VI. Apreciar os recursos relativos ao credenciamento de Delegados/as, assim como discutir questões pertinentes à 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC submetendo-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Ipumirim-SC.

VII. Indicar, como apoiadores, pessoas e representantes de entidades e movimentos com contribuição significativa em cada área para integrarem as Comissões, caso julgue necessário.

Art. 21º Ao Coordenador/a Geral cabe:

- I. Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;
- II. Coordenar as reuniões e atividades da Comissão Organizadora;
- III. Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde de Ipumirim-SC as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;
- IV. Supervisionar todo o processo de organização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC.

Art. 22º Ao Coordenador Geral Adjunto cabe substituir o Coordenador Geral nas suas ausências e impedimentos

Art. 23º Ao Secretário/a Geral cabe:

- I. Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

- II. Ter acesso e conhecimento de todos os documentos recebidos e encaminhados em função da realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC;
- III. Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim SC para providências.
- IV. Substituir ao Coordenador/a Adjunto nos seus impedimentos.

Art. 24º Ao Relator/a Geral cabe:

- I. Coordenar a Comissão de Relatoria da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC;
- II. Orientar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias e dos Grupos de Trabalho;
- III. Consolidar os Relatórios da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim SC e prepará-los para distribuição às Delegadas e aos Delegados da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC;
- IV. Sistematizar a produção dos Grupos de Trabalho;
- V. Coordenar a elaboração e a organização das moções municipal, aprovadas na Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC;
- VI. Estruturar o Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde - CMS e a Secretaria Municipal de Saúde do Ipumirim-SC;
- VII. Reunir os textos das apresentações dos expositores para fins de registro e divulgação.

Parágrafo único. O Relator/a Geral e o Relator/a Adjunto/a serão indicados pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde - CMS, sendo um deles, necessariamente, Conselheiro/a Municipal de Saúde.

Art. 25º À Coordenadora ou ao Coordenador de Comunicação e Informação e Acessibilidade cabe:

- I. Propor a política de divulgação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC;
- II. Promover a divulgação do Regimento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC;
- III. Orientar as atividades de Comunicação Social da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC;
- IV. Promover ampla divulgação da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC nos meios de comunicação social, inclusive o virtual;

- V. Articular, em conjunto com a Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde - CMS e órgãos de comunicação da Secretaria Municipal de Saúde, a elaboração de um plano geral de Comunicação Social da Conferência;

Parágrafo único. A Comissão de Comunicação e Informação assegurará que todo o material da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC seja produzido de maneira a garantir acessibilidade, conforme disposto no Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/DES.

Art.26º À Coordenadora ou ao Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade cabe:

- I. Envidar todos os esforços necessários ao cumprimento das condições de infraestrutura e acessibilidade necessária à realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC, referentes ao local, equipamentos e instalações audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação;
- II. Supervisionar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC;
- III. Propor os meios de acessibilidade, com vistas a incluir pessoas com deficiência e outras necessidades especiais, asseguradas condições para sua efetiva participação, nos termos do Manual de Acessibilidade da Comissão Intersetorial de Saúde da Pessoa com Deficiência - CISP/DES.

Art. 27º À Coordenadora ou ao Coordenador de Mobilização e Articulação cabe:

- I. Estimular a organização e a realização em todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC;
- II. Mobilizar e estimular a participação paritária das Usuárias e dos Usuários em relação ao conjunto das Delegados/as de todas as etapas da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC;
- III. Mobilizar e estimular a participação paritária das trabalhadoras e dos trabalhadores de saúde em relação à soma das Delegados/as gestores e prestadores de serviços de saúde;
- IV. Fortalecer e articular o intercâmbio Município-Município e incentivar a troca de experiências positivas sobre o alcance do tema da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC

Art. 28º As Adjuntas e os Adjuntos correspondentes à estrutura da Comissão Organizadora prevista no Art. 15º deste Regimento substituirão as respectivas Coordenadoras ou Coordenadores, Secretária Geral ou Secretário Geral e Relatora Geral ou Relator Geral, em caso de seus impedimentos.

Seção V DOS PARTICIPANTES

Art.29º A **9ª** Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC terá público variável, conforme os seus distintos momentos estratégicos, sendo:

- I. Delegados;
- II. Convidados,
- III. Conselheiros Municipais de Saúde,
- IV. Membros da relatoria,
- V. Palestrantes e Facilitadores,

§1º A definição dos participantes da **9ª** Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC, buscará atender aos seguintes critérios de equidade:

- I. Gênero, identidade de gênero e diversidade sexual;
- II. Étnico-raciais, de modo a garantir representatividade aos diversos grupos que compõe as populações negra e indígena, e as comunidades originárias e tradicionais, respeitadas as diferenças e proporcionalidades locais;
- III. Representatividade rural e urbana, considerando as trabalhadoras e os trabalhadores do campo e da cidade;
- IV. Geracional, estimulando, especialmente, a participação de entidades, coletivos e movimentos de jovens e de idosos e aposentados; e,
- V. Pessoas com deficiência e com necessidades especiais, patologias e doenças raras ou negligenciadas.

§2º A composição do conjunto total de Delegados/as da **9ª** Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC buscará promover o mínimo de 50% de mulheres no conjunto total de cada delegação.

§3º Nos termos do §4º, do Art. 1º, da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e nos termos da Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde - CNS, a representação das Usuárias e dos Usuários **9ª** na Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC será paritária em relação ao conjunto dos representantes do governo,

prestadores de serviços e trabalhadoras e trabalhadores da saúde, sendo assim configurada a participação:

- I. 2 (50%) participantes serão representantes dos Usuários, e de suas entidades e movimentos;
- II. 1 (25%) dos participantes será representante dos Trabalhadores da Saúde; e
- III. 1 (25%) será representante de Gestores

§4º O número de Convidados/as previsto no *caput* deste Artigo equivale a 30% (trinta por cento) do número total de delegados totais previstos.

§5º A inscrições dos participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC, ocorrerá no período do dia 28 de março 2023, por meio de ficha de inscrição confeccionada pelo CMS e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 30º Os participantes da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC distribuir-se-ão nas seguintes categorias:

- I. Delegados/as, com direito a voz e voto;
- II. Convidados/as e palestrantes com direito a voz;
- III. Conselheiros Municipais de Saúde, com direito a voz e voto;
- IV. Membros da Relatoria, com direito a voz.

Art. 31º As Delegados/as da 9ª Conferência Estadual de Saúde serão eleitos/as na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC, ao final da Plenária Final obedecendo às seguintes regras:

- I. Estar inscrito na 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC conforme período estabelecido no Regulamento;
- II. O Delegado Municipal deverá ter participado das discussões dos Grupos de Trabalho e da Plenária Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC;
- III. Estar presente na escolha dos delegados por segmento; e,
- IV. Ter preenchido a Ficha com dados dos Delegados eleitos fornecida pela Comissão Organizadora Municipal da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC.

Parágrafo único. As Delegados/as eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, preservada a paridade, serão escolhidos entre:

- a) Gestores e prestadores de serviço em saúde municipais e distritais;
- b) Entidades de trabalhadores de saúde;

- c) Entidades e movimentos de usuários.

Seção VI

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 32º As despesas com a preparação e realização da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas pela Secretaria da Municipal de Saúde do Município Ipumirim-SC

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas relativas à 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC da seguinte forma:

- I. Delegados/as, que são Conselheiros/as municipais de Saúde e eleitos/as pelo Conselho Municipal de Saúde, terão suas despesas com alimentação e transporte, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde;
- II. Delegados/as eleitos/as dos Conselhos Municipais de Saúde para a Etapa Estadual terão suas despesas de deslocamento custeado pelo Fundo Municipal de Saúde/CMS e a hospedagem, traslado e alimentação custeados pela SESAB.
- III. Todos os Delegados/as eleitos/as na Etapa Estadual para a Etapa Nacional terão suas despesas de passagens aéreas de Florianópolis (se necessário ônibus) custeada pela SESAB e o traslado do aeroporto para o local do evento.
- IV. Convidados/as, e participantes com credenciamento livre terão direito a alimentação no local do evento, custeadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Seção VII

DO ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS E DO MONITORAMENTO

Art. 33º O Monitoramento da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC tem como objetivo viabilizar o permanente acompanhamento, por parte do Conselho Municipal de Saúde, dos encaminhamentos e efetivação das deliberações aprovadas na 8ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC, nos termos previstos pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, e pela Resolução CNS n.º 454, de 14 de junho de 2012.

Parágrafo único. O monitoramento será de responsabilidade do Conselho Municipal de Saúde com objetivo de verificar a efetividade das diretrizes e proposições constantes no Relatório Final da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 34º A metodologia para a 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim -SC será objeto de Resolução do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 35º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Ipumirim-SC, *ad referendum* do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

**GARANTIR DIREITOS E DEFENDER
O SUS, A VIDA E A DEMOCRACIA!**



9ª Conferência de Saúde
de Ipumirim - SC

28 de março de 2023

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS DA 11ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE SAÚDE

ANEXO I

Município até 30.000 habitantes	04 de delegadas/os	02 Usuários /as 01 Trabalhadores /as 01 Gestores / as
Município entre 30.001 até 50.000 habitantes	08 de delegados /as	04 Usuários / as 02 Trabalhadores /as 02 Gestores /as
Município entre 50.001 até 100.000 habitantes	12 de delegados /as	06 Usuários / as 03 Trabalhadores /as 03 Gestores /as
Município acima de 100.001 habitantes	16 de delegados /as	08 Usuários / as 04 Trabalhadores /as 04 Gestores /as